



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa dos Contratos nº 01/2017 e 26/2018, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa dos Contratos nº 01/2017 e 26/2018**, firmados entre o IFRS e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda, que atuará até a extinção desses, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tradutor e Intérprete de Libras, 20h semanais, em posto diurno e noturno, respectivamente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Jessie Ortiz Marimon - Matrícula Siape nº 2337222.

II - **Fiscal Administrativo:**

- a) **Titular:** André Luiz Silva de Andrade - Matrícula Siape nº 1982898; e
- b) **Substituto:** Anderson Hakenhoar de Matos - Matrícula Siape nº 1142316.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Gisele Oliveira Fraga do Nascimento - Matrícula Siape nº 2268047; e
- b) **Substituto:** Jean Carlo Hamerski, Matrícula Siape nº 1796206.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência de ambos os fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata do requisitante da contratação.

Art.3º REVOGAR as Portarias nº 159 e nº 160, de 07 de outubro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER